



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PORTARIA/ INPI/ Nº 34, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Declara a revogação de atos normativos.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL -INPI**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, assim como o constante no processo nº 52402.001463/2019-88,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica declarada a revogação dos seguintes atos normativos:

I. Portaria Conjunta DIRMA/CGREC nº 1, de 1º de julho de 2019, *“Institui o Grupo de Trabalho para as instruções técnicas dos recursos interpostos contra indeferimento de pedidos de registro de marcas e de processos administrativos de nulidade de registros de marcas em matéria vinculada”*;

II. Portaria Conjunta DIRMA/CGREC nº 1, de 4 de julho de 2019, *“Institui o Grupo de Trabalho para as instruções técnicas dos recursos interpostos contra indeferimento de pedidos de registro de marcas e de processos administrativos de nulidade de registros de marcas em matéria vinculada”*;

III. Portaria INPI nº 271, de 23 de julho de 2020, *“Prorroga até 31/12/2020 as atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Conjunta DIRMA/CGREC n.º 01/2019 para, em exercício na 2ª instância administrativa, dar continuidade nas instruções de recursos interpostos contra indeferimento de pedidos de registros de marca, bem como, dos eventuais processos administrativos de nulidade, em matéria vinculada, emitindo pareceres técnicos, em subsídio às decisões do Presidente do INPI”*;

IV. Portaria INPI/PR nº 422, de 29 de dezembro de 2020, *“Prorroga até 31/03/2021 as atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Conjunta DIRMA/CGREC n.º 01/2019 para, em exercício na 2ª instância administrativa, dar continuidade nas instruções de recursos interpostos contra indeferimento de pedidos de registros de marca, bem como, dos eventuais processos administrativos de nulidade, em matéria vinculada, emitindo pareceres técnicos, em subsídio às decisões do Presidente do INPI”*;

V. Portaria de Pessoal INPI nº 61, de 13 de abril de 2021, *“Manter, em caráter excepcional, até 30/06/2021 as atividades do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria conjunta DIRMA/CGREC n.º 01/2019 para o exercício, em 2ª instância administrativa, do exame e das instruções de recursos interpostos contra indeferimento de pedidos de registros de marca, bem como, dos eventuais processos administrativos de nulidade em matéria vinculada, emitindo pareceres sobre a matéria técnica suscitada”*;

VI. Portaria de Pessoal INPI/PR nº 94, de 30 de junho de 2021, *“Prorroga até 31/12/2021 as atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Conjunta DIRMA/CGREC n.º 01/2019 para, em exercício na 2ª instância administrativa, dar continuidade nas instruções de recursos interpostos contra indeferimento de pedidos de registros de marca, bem como, dos eventuais processos*

administrativos de nulidade, em matéria vinculada, emitindo pareceres técnicos, em subsídio às decisões do Presidente do INPI”;

VII. Portaria de Pessoal INPI nº 5, de 06 de janeiro de 2022, “Prorrogar, em caráter permanente, as atividades do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria conjunta DIRMA/CGREC nº 01, de 1º de julho de 2019 para o exercício, em 2ª instância administrativa, do exame e das instruções de recursos interpostos contra indeferimento de pedidos de registros de marca, bem como, dos processos administrativos de nulidade e dos demais recursos administrativos, em matéria vinculada ao Título III, da Lei 9.279/96, emitindo pareceres técnicos, em subsídio às decisões do Presidente do INPI”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2023.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 01/09/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0881174** e o código CRC **3ACB2019**.